



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CRO3

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 008/2022-CRO3

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64327.003319/2022-19

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3

CONTRATADA: K&G CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Acréscimo e Supressão de Serviços

VIGÊNCIA: 19/07/2022 a 03/12/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 26/07/2022 a 20/08/2023.

A Comissão Regional de Obras 3, com sede na Rua Sete de Setembro nº 332, Centro Histórico, CEP 90010-190 na cidade de Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09610604/0001-24, neste ato representada pelo Tenente Coronel Adriano de Paula Fontainhas Bandeira, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 075.102.777-44, portador da Carteira de Identidade nº 0130496547, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa K&G CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.039.989/0001-90, sediado(a) na Rua Guilherme Gewehr, nº 31, CEP: 96.820-660 - Santa Cruz do Sul-RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Silvio José Kist, CREA-RS 59.180-D, e CPF nº 400.304.400-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 64327.003319/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é o Acréscimo e Supressão de Serviços Adequação do Rancho da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Pelotas - RS.

1.1.2. **ACRESCENTAR (correspondente a 8,86%)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 265.443,58 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **SUPRIMIR (correspondente a -3,29%)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a - **R\$ 98.698,23 (noventa e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **RESULTANDO (correspondente a 5,57%)** um valor final em **R\$ 166.745,35 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, ficando assim tanto o acréscimo quanto à supressão dentro do percentual de 25% permitido por lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1.1. “O valor total da contratação é de **R\$ 3.367.665,32 (três milhões e trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará, no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e em seu Boletim Interno, correndo por conta da CONTRATANTE as despesas decorrentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. A prorrogação de prazo prevista neste Termo Aditivo não gera nenhum acréscimo de dispêndio de recursos para a Contratante e nenhum pagamento será devido para a Contratada.

5.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **160396 – CRO3;**

Fonte de Recursos: **0100000000;**

Programa de Trabalho: **204335;**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51;**

Plano Interno: **B4DAATSMAOM;**

Nota de Crédito: **2022NC403039.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre-RS, 07 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

ADRIANO DE PAULA
FONTAINHAS
BANDEIRA:07510277744

Assinado de forma digital por
ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS
BANDEIRA:07510277744
Dados: 2023.08.29 15:29:59 -03'00'

Adriano de Paula Fontainhas **Bandeira – Ten Cel**
CPF: 075.102.777-44
Ordenador de Despesas da CRO3

CONTRATADA:

SILVIO JOSE
KIST:4003044002
5

Assinado de forma digital por
SILVIO JOSE
KIST:40030440025
Dados: 2023.08.24 11:25:20
-03'00'

Sr. Silvio José Kist
CPF: 400.304.400-25
K&G CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

MARCOS CASASOLA
SOLDERA:00880640
006

Assinado de forma digital
por MARCOS CASASOLA
SOLDERA:00880640006
Dados: 2023.08.28 11:15:15
-03'00'

1ª

Marcos Casasola **Soldera – 2º Ten**
CPF: 008.806.400-06

MICHEL
SEVERO:92809693072

Assinado de forma digital por
MICHEL SEVERO:92809693072
Dados: 2023.08.24 13:20:14 -03'00'

2ª

Michel Severo – **2º Ten.**
CPF: 928.096.930-72